

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PREÂMBULO

DIA:	27 DE ABRIL DE 2022(quarta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 11689/2021

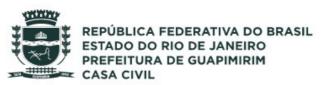
1. <u>INTRODUCÃO</u>:

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/22**, do tipo Menor Preço por Item, destinado à contratação de serviço de seguro para as 02 (dois) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 11689/2021 observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. **OBJETO**:

2.1. A presente licitação tem como objeto a objeto a contratação de serviço de seguro para as 03 (três) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS	1		





Processo: 11689/2021	Página:	Rubrica:

	OI RI BI PI AI CI RI	IATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA BRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ENAULT MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16 V, ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA – COR RANCA – DIESEL. LACA: KON 3148 NO/MODELO: 2010/2011 HASSI: 93YADCUH6BJ524151 ENAVAM: 36045753	
2	(A CC M. OI M PI A1 CH	ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA OMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS IATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA BRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: IB SPRINTER, ESP/CAMINHÃO/ AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. LACA: LUG3B86 NO/MODELO: 2019/2019 HASSI: 8AC906633KE172443 ENAVAM: 01212579230	
3	(A CC M. OI B AU M PI AN	ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA OMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS IATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA BRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: UTOMOTOR FURGÃO E LONGO T. ALTO 2.2 BI-T-3 PASS MARCA MERCEDES-BENZ, IODELO 415 SPRINTER MOTOR A DIESEL, 146 CV, COR BRANCA – DIESEL. LACA: RKD 3F21 NO/MODELO: 2019/2019 HASSI: 8AC906633KE171814	

3. <u>TIPO</u>:

3.1. Menor Preço por Item

4. **INTERESSADO (S)**:

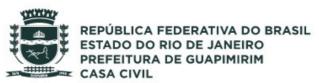
4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. <u>DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS</u>:

- **5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 27 de abril de 2022.
- 5.2. Horário de Início às 10h00min.

6. <u>CONTATO</u>:

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na_Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**





6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do email: **licitacao.casacivil@guapimirim.ri.gov.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n° 1949/2021.

8. <u>DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA</u>:

- **8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.
- **8.2.** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

9. <u>DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:</u>

- **9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- **9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- I Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- IV Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- V Prestarem informações falsas;
- VI Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n^{o} 8.666/93;
- VII Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VIII Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.



Processo: 11689/2021	Página:	Rubrica:
11000000. 11000/12021	i agiiia.	ruonou.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. **DO CREDENCIAMENTO:**

- **10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **10.2.** Constitui documento de credenciamento:
- **a)** <u>Estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.
- **10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- **10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- **10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- **10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**



- **10.9.** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- •Anexo V Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- •Anexo VI Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- •Estatuto/Contrato Social

11. DOS PRECOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 16.628,17 (Dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

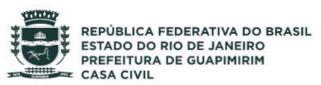
12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
10.302.0020.2.013 - 183	3390 3900	1.213.06

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- **b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE № A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B - DOCUMENTO		DOCUMENTOS	PARA			
	HA	ABILITA	ĈÃO				





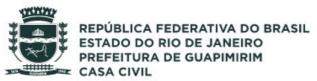
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº 31/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO № 31/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Emaill:

- **d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- **e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- **f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- **g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **14.1.** O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- **b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- **c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do Edital;
- **d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- **e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);

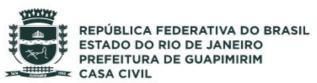




- **f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- **14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- **15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- **15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- **15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- **15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

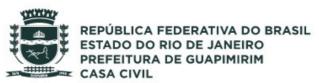




- **15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- **15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- **15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.
- **15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirálos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- **15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. <u>DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:</u>

- **16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

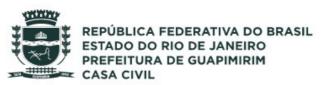




- **16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- **16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- **16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. $44 \S 2^{\circ}$.
- **16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- **16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- **16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- **16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- **16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1° .

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- **17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **17.3.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.





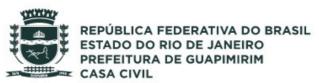
17.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- **e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;





- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- **g)** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.1.1** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- **18.1.2** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;
- **18.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2. <u>Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:</u>

- **18.2.1.** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- **18.2.2.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.
- **a)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- **b)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- c) Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.





- **d)** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- **f)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- **18.2.3.** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- **18.2.4.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- **18.2.5.** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

20. <u>DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:</u>

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



21. DOS RECURSOS

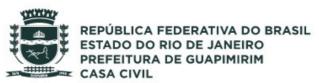
- **21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- **21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- **23.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **23.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **23.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **23.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **23.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





- **23.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **23.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **23.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **23.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;
- **23.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- **23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

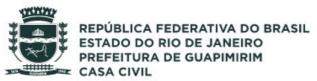
24. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

24.1.1. O fornecimento do objeto processar-se-á de forma parcelada.

24.2. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **24.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o objeto da presente licitação será iniciado em até 02 dias úteis após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de saúde, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal Guapimirim/RJ CEP: 25.946-497. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- **24.2.2.** O objeto do presente contrato será recebido:
- **a)** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice, conforme previsão estabelecida no subitem 10.1.17, alínea "a)"; e posterior verificação de sua conformidade com a especificação; Termo de Referência;
- **b)** Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.
- **24.2.3.** Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;

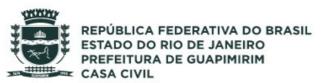




- **24.2.4.** A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto neste Termo.
- **24.2.5.** Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.
- **24.2.6.** Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de regularização, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

25. FORMA DE PAGAMENTO:

- **25.1.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço;
- **25.2.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 14.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- **25.3.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do
- **25.5.** Inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- **25.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- **25.7.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **25.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.





- **25.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **25.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **25.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **25.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- **25.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

26. DO REAJUSTE:

- **26.1.** Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.
- **26.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

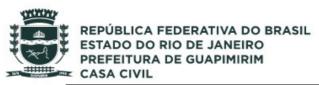
28. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **28.1.** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Andrade. Matrícula 1368380.12, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **28.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

29.1. CONTRATADA:

29.1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Guapimirim, e as





indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- **a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- **b)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- **c)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com o veículo da própria Base Samu;
- d) Raio e suas consequências;
- **e)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes;
- **g)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais);
- i) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez);
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:.
- **l)** Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
- m) Guincho dentro e fora do município de Guapimirim.
- **n)** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

29.1.2. Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- a) Emitir e entregar a apólice, objeto dessa contratação, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal Guapimirim/RJ, na sua totalidade, sem fracionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ofertada pela empresa;
- **b)** Providenciar a emissão e entrega do boleto/recibo para pagamento da Apólice de Seguro, após o recebimento definitivo do objeto, descrito no item 5, alínea "b)"; deste Termo;
- **c)** Designar preposto em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Gestor designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, indicando nome, telefone e e-mail necessários aos eventuais contatos;
- **d)** Informar a Prefeitura de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- **e)** Aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



- **f)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- g) Facilitar a fiscalização do objeto;
- **h)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;
- i) Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **j)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- **k)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- **l)** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, bem como da Lei 8.666/1993.
- **29.1.3.** As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

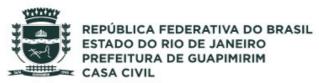
29.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO

- **29.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **29.2.2.** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- **29.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **29.2.4.** Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- **29.2.5.** Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículo.
- **29.2.6.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- **29.2.7.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- **29.2.8.** Conferir e atestar as Apólices;
- **29.2.9.** Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

30. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;





Anexo III - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

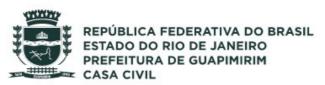
Anexo VII - Minuta do Contrato:

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX - Recibo de Retirada.

31. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **31.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- **31.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus Centro Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **31.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- **31.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- **31.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **31.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **31.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- **31.8.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- **31.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **31.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.





32. <u>FORO:</u>

32.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 08 de abril de 2022.

Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde



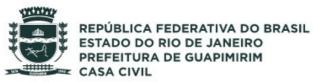
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022

Processo nº 11689/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de seguro para as 03 (três) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	12278	SEGURO - AMBULÃNCIA SAMU - PLACA: KON 3148 - CHASSI: 93YADCUH6BJ524151 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16 V, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. PLACA: KON 3148 ANO/MODELO: 2010/2011 CHASSI: 93YADCUH6BJ524151 RENAVAM: 36045753	ANUA	1,0000	5.651,4100	5.651,41
2	12279	SEGURO - AMBULÃNCIA SAMU - PLACA: LUG3B86 - CHASSI: 8AC906633KE172443 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS	ANUA	1,0000	6.577,6400	6.577,64





Processo: 11689/2021	Página:	Rubrica:
11000550. 11007/2021	i ugiiiu.	radiica.

		PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: MB SPRINTER, ESP/CAMINHÃO/ AMBULÂNCIA - COR BRANCA - DIESEL. PLACA: LUG3B86 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE172443 RENAVAM: 01212579230				
3	12389	SEGURO - AMBULÃNCIA SAMU - PLACA: RKD 3F21 - CHASSI: 8AC906633KE171814 - AUTOMOTOR FURGÃO 415 SPRINTER - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: AUTOMOTOR FURGÃO E LONGO T. ALTO 2.2 BI-T-3 PASS MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO 415 SPRINTER MOTOR A DIESEL. PLACA: RKD 3F21 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE171814	ANUA	1,0000	4.399,1150	4.399,12

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de seguro para as 03 (três) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16 V, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. PLACA: KON 3148 ANO/MODELO: 2010/2011 CHASSI: 93YADCUH6BJ524151 RENAVAM: 36045753	
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: MB SPRINTER, ESP/CAMINHÃO/ AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. PLACA: LUG3B86 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE172443 RENAVAM: 01212579230	
3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: AUTOMOTOR FURGÃO E LONGO T. ALTO 2.2 BI-T-3 PASS MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO 415 SPRINTER MOTOR A DIESEL, 146 CV, COR BRANCA – DIESEL. PLACA: RKD 3F21 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE171814	1



2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O serviço solicitado será para atendimento do serviço do SAMU 192 de Guapimirim, que possui uma Unidade Móvel Básica que atende todo o território de Guapimirim em regime de 24 horas por dia.
- 3.2. Considerando o atendimento a normatização do Art. 27° inciso II, alínea a, da Portaria GM/MS n° 1.010 de 21 de maio de 2012.
- 3.3. Considerando as requisições para prestação de serviços pela Coordenação da Base SAMU 192, descritas no Anexo I.
- 3.4. Visando proteção e segurança aos bens patrimoniais, profissionais e terceiros para que possamos estar em conformidades com os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde perante a padronização das Bases Descentralizadas.
- 3.5. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O fornecimento se dará através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 5.2.No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 5.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor global, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.
- 7.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

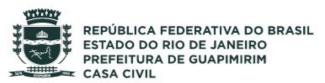
- 8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o objeto da presente licitação será iniciado em até 02 dias úteis após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de saúde, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal Guapimirim/RJ CEP: 25.946-497. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- 9.2. O objeto do presente contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice, conforme previsão estabelecida no subitem 10.1.17, alínea "a)"; e posterior verificação de sua conformidade com a especificação; Termo de Referência;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.
- 9.3. Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;
- 9.4. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto neste Termo.
- 9.5. Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.
- 9.6. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

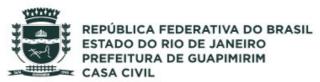
10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. CONTRATADA:





- 10.1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Guapimirim, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- 10.1.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 10.1.3 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 10.1.4 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com o veículo da própria Base Samu;
- 10.1.5 Raio e suas conseqüências;
- 10.1.6 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 10.1.7 Queda em precipícios ou de pontes;
- 10.1.8 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 10.1.9 Responsabilidades Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais);
- 10.1.10 Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez);
- 10.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 10.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:.
- 10.1.13 Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
- 10.1.14 Guincho dentro e fora do município de Guapimirim.
- 10.1.15 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- 10.1.16 Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 10.1.17. Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:
- a) Emitir e entregar a apólice, objeto dessa contratação, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal Guapimirim/RJ, na sua totalidade, sem fracionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ofertada pela empresa;
- b) Providenciar a emissão e entrega do boleto/recibo para pagamento da Apólice de Seguro, após o recebimento definitivo do objeto, descrito no item 5, alínea "b)"; deste Termo;
- c) Designar preposto em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Gestor designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, indicando nome, telefone e e-mail necessários aos eventuais contatos;

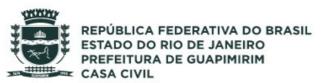




- d) Informar a Prefeitura de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- e) Aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- g) Facilitar a fiscalização do objeto;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;
- i) Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- l) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, bem como da Lei 8.666/1993.
- 10.1.18. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

10.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.2. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.2.4. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- 10.2.5. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículo.
- 10.2.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.





10.2.8. Conferir e atestar as Apólices;

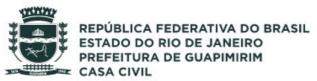
10.2.9. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- 12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Decreto Municipal n° 1949, de 22 de outubro de 2021;





12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Andrade. Matrícula – 1368380.12, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:
- 14.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 14.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 14.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do
- inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 14.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 14.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 14.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

15. DO REAJUSTE:

- 15.1. Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.
- 15.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

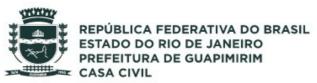
Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013 - 183	3390 3900	1.213.06

18. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média Alta Complexidade

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a serem percorridas pelos veículos (Ambulância – Base Samu) no período da vigência do seguro.





19.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo.

20. DA VISTORIA

20.1. O serviço de vistoria será executado na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, no horário das 8:00 às 17: horas.

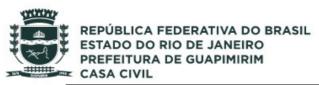
21. DOS PRAZOS

- 21.1. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-la ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Guapimirim no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus etc;
- 21.2. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 21.3. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

Guapimirim, 04 de Abril de 2022.

Elaborado por:	De acordo
Joelma Rangel Mat. 125059	Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12

Autorizo início do procedimento
Não autorizo início do procedimento





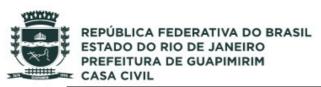
ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A(Razão Social da empresa), CNPJ, com endereço à, declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº 31/2022 , que não possuímos em nosso quadro de pessoa empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

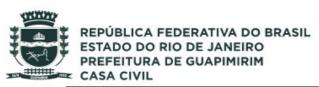
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A, CNPJ, com endereço
à (proprietário, sócio-proprietário,
presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil),
portador do RG n, CPF n, residente à
, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório -
modalidade Pregão Presencial n. 31/2022 a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) (nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n, CPF n, CPF n
residente à que poderá formular ofertas e lances de preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada,
inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO V

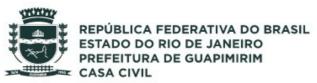
Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A(Razão Social da empresa), CNPJ, comendereço à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS <u>DE HABILITAÇÃO.</u>		
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.		
Sr. Pregoeiro,		
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa		
de 2022.		
(Assinatura do Representante Legal)		

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. POR **MEIO** DA **SECRETARIA MUNICIPAL** DE **SAÚDE** COMO CONTRATANTE, E A **EMPRESA COMO** CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA AS 02 (DOIS) AMBULÂNCIAS DO SAMU - 192 DE GUAPIMIRIM, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA INCÊNDIO (COLISÃO, E ROUBO). **COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS DANOS** PESSOAIS. **ACIDENTES PESSOAIS** POR PASSAGEIROS, **FRANQUIA** OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE **GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, nº
1.161, Centro - Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir
denominado CONTRATANTE, representado pelo senhor Natalício Correa da Silva, e a Empresa
, estabelecida na [endereço da sociedade
adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº,
a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por
[representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é
celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 realizado por
meio do processo administrativo nº 11689/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e
condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e
municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de seguro para as 03 (três) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme Anexo II do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013 - 183	3390 3900	1.213.06

CLÁUSULA OUARTA: VALOR

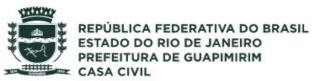
- **4.2.** O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.
- **5.2.** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:
- **6.2.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- **6.3.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.





- **6.4.** 14.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **6.5.** 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do
- **6.6.** inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- **6.7.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- **6.8.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- **6.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **6.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **6.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- **6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

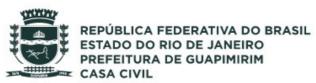
7.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto



Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- **7.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **7.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **7.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **7.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **7.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **7.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **7.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **7.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **7.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **7.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;
- **7.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- **7.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA





- **8.1.** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- **a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- **b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- **c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- **8.2.** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

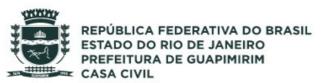
CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

- **10.1.1.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Guapimirim, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- **a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros:
- **b)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- **c)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com o veículo da própria Base Samu;
- d) Raio e suas consequências;



- **e)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes;
- **g)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Responsabilidades Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais);
- i) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez);
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:.
- **l)** Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
- **m)** Guincho dentro e fora do município de Guapimirim.
- n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- **10.1.2.** Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:
- a) Emitir e entregar a apólice, objeto dessa contratação, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal Guapimirim/RJ, na sua totalidade, sem fracionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ofertada pela empresa;
- **b)** Providenciar a emissão e entrega do boleto/recibo para pagamento da Apólice de Seguro, após o recebimento definitivo do objeto, descrito no item 5, alínea "b)"; deste Termo;
- c) Designar preposto em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Gestor designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, indicando nome, telefone e e-mail necessários aos eventuais contatos;
- **d)** Informar a Prefeitura de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- **e)** Aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1° do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **f)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- g) Facilitar a fiscalização do objeto;





- **h)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;
- i) Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **j)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- **k)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- l) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, bem como da Lei 8.666/1993.
- **10.1.3.** As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

10.2. - À Contratante caberá:

- **10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **10.2.2.** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- **10.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **10.2.4.** Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- **10.2.5.** Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículo.
- **10.2.6.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- **10.2.7.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- **10.2.8.** Conferir e atestar as Apólices;
- **10.2.9.** Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.



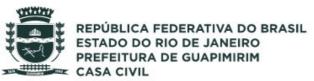
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.0 prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o objeto da presente licitação ser iniciado em até 02 dias úteis após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de saúde, os serviços serão executados na Base do SAMU situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

- **11.2.** O objeto do presente contrato será recebido:
- **a)** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice, conforme previsão estabelecida neste termo e após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- **b)** Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.
- **11.3.** Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;
- **11.4.**. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto neste Termo.
- **11.5.** Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.
- **11.6.** Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de regularização, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Andrade. Matrícula – 1368380.12, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua





Processo: 11689/2021	Página:	Rubrica:

competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE

- **14.1.** Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.
- **14.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

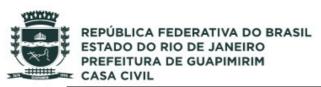
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 11689/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

	Guapimirim-RJ, de	de 2022.
Testemunhas:		
1		
2		





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 31/2022.

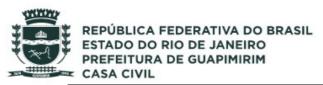
, inscrita no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de dentidade nº e do CPF no, DECLARA , para ins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada: ´
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;
) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo Lº do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes n^{ϱ} 1 e n^{ϱ} 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n^{ϱ} 123/2006.

(assinatura de sócio da firma)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.





ATENÇÃO

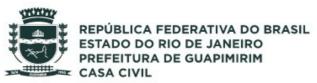
É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Guapimirim Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





Processo: 11689/2021	Página:	Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11689/2021

EMPRESA:
SEDE NA:
CNPJ №,
EMAIL,
REPRESENTADO POR,, INSCRITO NO CPF Nº, PORATADOR DO RG Nº, Participante da
N° , PORATADOR DO RG N° , Participante da
licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, referente ao processo
administrativo nº 11689/2021, que tem como objeto a contratação de serviço de
seguro para as 03 (três) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, com
assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por
passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores,
conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V declara que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital
supracitado.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Guapimirim, de de 2022
Assinatura do representante da empresa
Espaço destinado ao carimbo da empresa